



**LEI Nº 349/95**

(autoriza o Poder Executivo a receber da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nazaré Paulista, o valor de R\$ 37.563,98, como donativo em espécie, para as obras do Hospital Municipal de Nazaré Paulista)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nazaré Paulista, o valor de R\$ 37.563,98 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), correspondente à renda líquida verificada na 1ª Festa Beneficente do Peão de Boiadeiro, realizada no período de 21 a 23 de abril de 1995.

§ Único - O valor referido no "caput" deste Artigo será entregue em espécie, a saber:

- |    |   |                     |
|----|---|---------------------|
| a) | materiais diversos para prosseguimento das obras                  | R\$ 16.910,26       |
| b) | mão-de-obra, incluindo pedreiro, eletricista, vidraceiro e outros | R\$ 19.355,00       |
| c) | aquisição de equipamentos: PABX e outros                          | <u>R\$ 1.298,72</u> |
|    | total   | R\$ 37.563,98       |

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer incorporação do objeto desta Lei ao Patrimônio Público Municipal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 25 de agosto de 1995.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes - Secretária